COLÉGIO DE SANTA TERESINHA

REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

(Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro)

2023/2024

COLÉGIO DE SANTA TERESINHA

Funchal- Madeira

1. Objeto e âmbito de aplicação

O presente documento regula a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todas as crianças e alunos do Colégio de Santa Teresinha.

2. Introdução

Assumindo claramente uma orientação inclusiva, o Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº116/2019, de 13 de setembro, vem reforçar o direito de todos e de cada um dos alunos a uma educação consentânea, independentemente da sua situação pessoal e social, considerando as suas potencialidades, expectativas e necessidades.

Pretende-se que as crianças e alunos encontrem respostas que lhes garantam a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua inclusão social, tendo em conta um projeto educativo comum e plural. Assim, procura-se garantir a todos os alunos o direito à Educação Inclusiva, que segundo cita a UNESCO (2009), visa responder à diversidade de necessidades dos alunos, através do aumento da participação de todos na aprendizagem e na vida da comunidade escolar, em condições igualitárias de equidade, contribuindo para a coesão social. Neste sentido, a criação do CAA insere-se no quadro de autonomia das escolas e, enquanto resposta organizativa de apoio à inclusão, deve estar prevista nos documentos estruturantes que definem a política das mesmas, assim como, os recursos a disponibilizar para a sua consecução. A ação educativa desenvolvida no CAA é complementar à realizada nos grupos e turmas, abrangendo a intervenção de todos os agentes educativos.

3. Objetivos

O CAA, que aglutina a Unidade Especializada, trata-se, de acordo com o artigo 13º do Decreto-Lei nº54/2018, de um espaço dinâmico, plural e agregador dos recursos humanos e materiais, mobilizando para a inclusão os saberes e competências existentes no Colégio, oferecendo valor às experiências de todos.

Desta forma, em colaboração com os demais serviços e estruturas do Colégio, constituem objetivos gerais do CAA, segundo o ponto 2 do artigo 13º:

a) apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

b) promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino secundário e à integração na vida pós-escolar;

c) promover e apoiar o acesso à participação social e à vida autónoma.

Atendendo ao ponto 6 do artigo 13º, constituem-se como objetivos específicos do CAA, os seguintes:

a) promover a qualidade da participação dos alunos nos vários contextos de aprendizagem;

b) apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;

c) desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem a aprendizagem, autonomia e adaptação;

d) promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;

e) apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar;

f) apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

4. Âmbito de Ação

O Colégio de Santa Teresinha, em sede de regulamento interno ou, em alternativa, pela elaboração de um regimento próprio, abrange o CAA.

Funcionando numa lógica de serviços de apoio à inclusão, o CAA insere-se num *continuum* de respostas educativas, disponibilizadas pelo Colégio. Assim sendo, a ação do CAA organiza-se sob dois eixos, nomeadamente o suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas e a complementaridade, de caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou em outros contextos educativos. Esta

ação convoca a intervenção de todos os agentes educativos, tais como o docente de educação especial, o psicólogo e demais técnicos especializados e os docentes das diferentes áreas disciplinares, com vista a inclusão, promoção da qualidade da participação nas atividades da turma e acesso à formação, de forma igualitária.

5. Funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem

Atendendo ao ponto 7, do artigo 13º, da Lei nº116/2019, compete à direção da escola definir os espaços de funcionamento do CAA, numa lógica de rentabilização dos recursos existentes no Colégio. O Colégio deverá, igualmente, estabelecer, atendendo às funções e abrangências do CAA, os seguintes aspetos:

a) constituição e coordenação;
b) locais e horário de funcionamento;
c) recursos humanos e materiais existentes;
d) formas de concretização dos objetivos específicos (previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei nº54/2018);
e) formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Colégio, designadamente no que respeita ao apoio e avaliação das aprendizagens (Decreto-Lei nº55/2018).

6. Recursos de apoio à inclusão

O CAA funciona em vários locais do Colégio, distribuídos pelos espaços adequados a cada tipo de ação ou atividade a realizar, a saber, zonas para partilha de saberes entre os vários docentes, salas de estudo, biblioteca, salas para apoio individualizado ou em grupo, áreas para trabalho específico de terapias, nomeadamente Psicologia no contexto educativo, atividades de clubes ou de enriquecimento curricular, projeto robótica e horta pedagógica.

A. Áreas Científicas

I. Apoio Educativo às diferentes disciplinas (Português,

Matemática, Inglês, etc.);

II. Apoio de Português Língua Não Materna;

III. Apoio Psicopedagógico;

IV. Apoio Pedagógico Acrescido; V. Apoio Tutorial;

VI. Apoio no âmbito dos Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual, Relatórios Técnico-Pedagógicos e Programas Educativos Individuais;

VII. Planos Individuais de Trabalho; VIII. Acompanhamento Educativo.

B. Espaço Físico

I. Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);

II. Gabinete de Apoio à Educação Inclusiva;

III. Sala de Apoio;

IV. Biblioteca;

V. Horta Pedagógica.

C. Outros projetos

I. Atividades de enriquecimento curricular;

II. Desporto Escolar;

III. Projeto Robótica;

IV. Todas as atividades desenvolvidas, no âmbito da articulação e flexibilização curricular e, cidadania e desenvolvimento, a implementar durante o ano letivo;

V. Todas as atividades que promovam o sucesso educativo, melhorem a sua qualidade e contribuam para uma educação de excelência.

7. Acompanhamento e monitorização

1. É da competência da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), acompanhar o funcionamento do CAA;
2. É da competência do coordenador do CAA, Irmã Guida Macedo, em articulação com os subcoordenadores (elementos permanentes da EMAEI), acompanharem, dinamizarem e monitorizarem o CAA através de:
   2.1. Registos de frequência e do tipo de utilização;
   2.2. Inquéritos de opinião, com apreciações por parte dos profissionais e dos alunos envolvidos;
   2.3. Avaliação da dinamização do CAA em reuniões, uma vez por período ou semestre, com todos os agentes educativos, com vista a uma permanente avaliação, no sentido de melhorar a sua ação.

8. Disposições finais

1. Eventuais dúvidas geradas na interpretação do presente regimento, serão alvo de apreciação por parte da EMAEI, que tomará as providências que considerar adequadas;
2. O presente regimento poderá ser revisto, mediante proposta da Diretora ou da EMAEI;
3. O presente regimento, é um documento orientador e regulador do CAA, sendo divulgado por toda a comunidade educativa, aquando do início do novo ano letivo e sempre que o mesmo seja objeto de atualização e/ou revisão;
4. Em tudo o que fica omisso a este regimento, aplica-se a lei vigente;
5. O regimento do CAA estará disponível no Regulamento Interno do Colégio de Santa Teresinha.